

afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

22 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador é objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei do Orçamento de Estado de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro). A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 2 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de 580,00€.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicado por extrato na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

16 de abril de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargues Gomes*.

311289565

## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Aviso n.º 6880/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de serviços gerais — auxiliar de pintura).**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Auxiliar de Pintura), a afetar ao Serviço de Produção e Manutenção, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, aberto mediante deliberações da Câmara Municipal de 1 de fevereiro de 2017 e da Assembleia Municipal de 8 de fevereiro de 2017, e aviso n.º 2352/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2017, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201703/0059, no Diário de Notícias de 09/03/2017, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 18 de abril de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

19 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

311307927

### Aviso n.º 6881/2018

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2018, deliberou por unanimidade, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz (4.ª alteração).

Durante este período, poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço <http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt>, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apt. 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico: [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).

8 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

### Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

#### Nota justificativa

Em 22 de maio de 2013, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2013.

O sobredito Regulamento já sofreu três alterações. A primeira alteração ocorreu no ano de 2013, por uma questão de legalidade, passando a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz”. Por sua vez, a segunda alteração ocorreu no ano de 2015, justificada pela necessidade de abranger um maior número de beneficiários, e com a necessidade de introduzir outros benefícios, de forma a dar resposta às necessidades concretas dos municípios mais carenciados e com necessidades de apoio social de emergência. A terceira e última alteração foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 15 de março de 2017, considerando a necessidade de alterar o conceito de rendimento mensal per capita e a sua fórmula de cálculo e, bem assim, de acrescentar a comparticipação nas despesas efetuadas com exames médicos, desde que devidamente comprovadas.

Com as alterações executadas, procedeu-se ainda à adaptação do presente Regulamento à legislação em vigor, designadamente, ao Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A última alteração encontra-se vigente desde o dia 24 de junho de 2017.

Por sua vez, um dos fundamentos que está na base da presente alteração regulamentar, é a introdução de um novo benefício para quem for detentor do Cartão Social, resultante de eventuais parecerias que o Município estabeleça com empresas, comerciantes e ou prestadores locais, de modo a que aqueles possam usufruir de descontos em produtos e serviços, podendo constituir uma grande mais-valia a nível económico, de saúde e bem-estar para os municípios.

Outro dos aspetos fundamentais da presente alteração regulamentar é a redefinição do conceito de indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, passando a prever-se a possibilidade de atribuição do cartão também aos municípios que possuam habitação própria ou permanente, possuam outros bens imóveis, urbanos ou rústicos mas que não tenham rendimentos declarados, na tentativa de abranger todas as pessoas que estão, efetivamente, em situação de carência socioeconómica, independentemente de serem proprietários, comproprietários ou de terem direito a uma quota parte de um prédio, por motivo de herança, mas que não retirem daí quaisquer rendimentos, sendo, por vezes, um agravante no seu orçamento familiar.

Outrossim, proceder-se-á à eliminação, a nível dos benefícios na área da saúde, da cedência das ajudas técnicas, legalmente denominadas por